

OFI.NII.052018.2990

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte -
Brasília/DF - CEP: 70818-900;

À

CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO

A/C: SR. JOÃO CARLOS ALCIATI THOMÉ

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

COORDENADOR DO CENTRO TAMAR/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE – ICMBIO

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes 451 – Edifício Petro Tower, sala 1601,
Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29050-335

REF.: Atendimento à Deliberação CIF nº 159/2018, de 27 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Como é do conhecimento deste Comitê, a Deliberação CIF nº 159, determinou em seu item 2 que a FUNDAÇÃO firme, em até 15 dias corridos (até 12/05/2018), os instrumentos necessários para o processo seletivo visando à



execução do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática no rio Doce, conforme escopo e disposições indicados na Deliberação CIF nº 113/2017.

De forma a atingir este objetivo no prazo proposto, a FUNDAÇÃO retornou às discussões com a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG), instituição indicada na Deliberação CIF nº 113/2017 para conduzir o processo de chamada de propostas de pesquisa para o monitoramento da porção mineira do rio Doce, no intuito de alinhar as modificações necessárias à minuta do convênio para atendimento às recomendações do Conselho Curador quanto a questões de *compliance*.

Antes mesmo da publicação da Deliberação nº 159/2018, a FUNDAÇÃO se reuniu com a equipe da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) e da Procuradoria da FAPEMIG em 25/03/2018, quando foram apresentadas e discutidas as modificações solicitadas pelo Conselho Curador. Estas foram acatadas pela FAPEMIG, mas foi ressaltada a necessidade de complementações e melhorias na redação para que os termos ficassem mais claros e eventualmente não conflitassem com o estatuto desta instituição. Dessa maneira, a Procuradoria da FAPEMIG se encarregou de propor novas redações aos termos do convênio que tratam destes aspectos.

Em 03/05/2018 a FUNDAÇÃO enviou à FAPEMIG uma versão da minuta do convênio contemplando algumas modificações, para que fossem então inseridas as modificações a cargo da FAPEMIG. Ao longo desta última semana a FUNDAÇÃO acompanhou de forma diária a evolução da revisão deste documento junto à FAPEMIG, de forma a viabilizar sua assinatura no prazo definido pela Deliberação nº 159/2018. No entanto, não foi possível à Procuradoria desta instituição concluir suas análises até a presente data, solicitando prazo até a próxima semana para retorno sobre nova versão da minuta de convênio.



A FUNDAÇÃO e representantes da FAPEMIG estão cientes da importância de se proceder à assinatura do convênio o mais rapidamente possível, de forma a não impactar o início das atividades de monitoramento ainda na estação chuvosa 2018/2019. Por isso, as partes procederão, em momento oportuno, à discussão de maneiras para reduzir os prazos estipulados para as etapas posteriores.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA

LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS